

Agricultura e Desenvolvimento Rural

NOME DO PROGRAMA:	Programa Garantia Safra
ÁREA TEMÁTICA:	Agricultura e Desenvolvimento Rural
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	Ministério do Desenvolvimento Agrário
OBJETIVO/FINALIDADE:	
<p>O Garantia-Safra é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF instituída pela Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e alterada pela Lei 11.775, de 17 de setembro de 2008. Tem como objetivo garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Sudene, que compreende a região Nordeste, norte de Minas, Vale do Jequitinhonha e municípios do Espírito Santo. Fundamenta-se em um arranjo institucional baseado na participação de agricultores familiares, Municípios, Estados e União. Além disso, baseia-se no controle social mediante participação de entidades da sociedade civil na homologação e reconhecimento dos beneficiários, realizado por seus representantes nos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural – CMDRS.</p>	
INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:	
Agricultores e Agricultoras Familiares, Municípios e Estados	
AGENTE FINANCEIRO:	
Caixa Econômica Federal	
INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:	
Assinatura de um Termo de Adesão junto aos Governos Estaduais	
CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:	
<p>O município deve estar situado na região previstas pelo Garantia-Safra. Os agricultores e agricultoras familiares devem ter DAP (declaração de Aptidão ao Pronaf), ter renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo e cultivar áreas não irrigadas entre 0,6 e 10 hectares de arroz, algodão, feijão, mandioca ou milho.</p>	
CONTRAPARTIDA:	
O Garantia Safra é um fundo constituído com recursos dos agricultores (1%), municípios (3%), estados (6%) e governo federal (20%)	
CONTATO:	
ÓRGÃO/UNIDADE:	Ministério do Desenvolvimento Agrário-Secretaria de Agricultura Familiar
TELEFONE:	61 2020-0965
E-MAIL:	garantiasafra@mda.gov.br
SITE:	http://www.mda.gov.br
OBSERVAÇÃO:	
<p>O Garantia-Safra consolidou dois princípios em relação à seca no semiárido brasileiro. O primeiro foi a percepção de que a seca é um fenômeno cíclico e é necessário desenvolver políticas públicas permanentes de convivência com esse fenômeno. O segundo foi que a responsabilidade das situações provenientes da seca deve ser assumida pelos três entes federativos, bem como pelo próprio agricultor e as suas representações</p>	